



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 08 de fevereiro de 2013

Edição nº 697

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 01/2013 – SMST

Cria o Boletim Interno da Secretaria de Segurança e Trânsito, e estabelece normas para implementação e aplicação do REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITOS, nos termos do Decreto Nº 788, de 21 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições e, considerando o previsto no Regimento Interno da Guarda Municipal, instituído pelo Decreto Nº 788, de 21 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Boletim Interno, BI, da Guarda Municipal, a ser publicado, conforme necessidade, destinado ao registro das atividades, das escalas de serviços, da concessão de recompensas, da classificação de comportamento dos Guardas Municipais, e qualquer outro assunto de interesse da SMST, em consonância com as diretrizes indicadas pela Lei Nº 1822 / 99.

§ 1º Quando houver punição disciplinar a algum Guarda Municipal ou Agente de Trânsito o Boletim que tratará do fato deverá ser tratado com reservas ficando os registros de outra ordem como objeto do Boletim Interno.

§ 2º O Boletim interno ficará a cargo do Coordenador Administrativo e o Boletim Interno Reservado a cargo do Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal, considerando disposições contidas na Lei nº 2.062/11.

§ 3º O Boletim Interno deverá conter a assinatura do Coordenador que o elaborar, do Diretor do Departamento da Guarda Municipal ou Diretor da DEPTRANS e do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 4º O Boletim Interno quando da divulgação de Escala de Serviço de final de semana e feriados, ficara a cargo do Coordenador Administrativo, o qual será publicado semanalmente, preferencialmente no final do expediente da sexta feira, ou um dia antes do feriado, sendo que as alterações de pessoal e escala será divulgado por outro boletim interno complementar a ser publicado preferencial no primeiro dia útil subsequente a divulgação da escala de serviço.

§ 5º Na circulação do Boletim observar-se-á a seguinte distribuição:

- a) para o arquivo do responsável;
- b) para a Corregedoria;
- c) para a Divulgação quando se tratar de escala de escala de serviço;
- d) para o Secretário de Segurança e Trânsito

Art. 2º As publicações serão transcritas nas fichas individuais dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsitos conforme modelo contido no anexo único desta Portaria.

Art. 3º O Boletim Interno Reservado não terá periodicidade, devendo ser produzido sempre que houver punição disciplinar a algum servidor ou houver outros motivos que o justifique.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de Fevereiro de 2013.

**PAULO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 08 de fevereiro de 2013

Edição nº 697

Página 2

### ANEXO 01

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
FICHA DE ALTERAÇÕES, PRÊMIOS E SANÇÕES.

Nome:		Matricula:	
Departamento:		Local de trabalho:	
Função:		Escolaridade:	Estado civil:
Data nascimento:		Data da posse:	
Obs:			

#### 1: DISCRIMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PUNIÇÕES RECOMPENSAS MOTIVOS (SÍNTESE)


#### 2; ADVERTÊNCIA REPREENÇÃO SUSPENSÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DEMISSÃO CASSAÇÃO APOSENTADORIA NOTA MERITÓRIA ELOGIO CÔNDECORAÇÃO REFERÊNCIA ELOGIOSA DISPENSA.

B I N°		Data:		Obs.	
B I N°		Data:		Obs.	
B I N°		Data:		Obs.	
B I N°		Data:		Obs.	
B I N°		Data:		Obs.	

#### 3: Outras Observações.


### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de dez dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6, 14 e 110 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Arley Vinicius Nesello	03824	405	024	280	750,00
Claucir Estevão Peruzzo	44978	330	012	380	2059,54
Eliane Regina Alles Bruisma	34952	215	130	328	271,90
Eliane Regina Alles Bruisma	34880	215	128	205	312,50
Janice Leonilde Prediger e Outros	10983	110	036	044	429,00
Matilde Virginia Dela Flora	45659	820	052	190	485,25

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores da Chácara nº 99, inscrita na matrícula 8366, situada na Cidade de Toledo-PR, em nome da Senhora Sabina Casagrande, para, no prazo de dez dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza da área, conforme determinam os Artigos 6 e 14 da Lei nº 1.946/2006.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 08 de fevereiro de 2013

Edição nº 697

Página 3

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 01**, de 06 de FEVEREIRO de 2013.

Delibera pela recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09 e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 06 de Fevereiro de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para 2013.**

Presidente: **Maria Inês Borges Mânica**;

Vice – Presidente: **Antonio Marcos Chagas de Moraes**.

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.**  
Toledo, 06 de Fevereiro de 2013.

**Antonio Marcos Chagas de Moraes**  
Presidente em exercício do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 02**, de 06 de FEVEREIRO de 2013.

Delibera pela recomposição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMAS, gestão 2013.

*O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 06 de Fevereiro de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos:*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a recomposição das Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS, Gestão 2013, de Toledo, Paraná, como segue:

#### I – Comissão Técnica:

**Presidente:** Solange Silva dos Santos Fidelis;

**Relatora:** Marília Borges Leite;

Ruth Lemes;

Jaqueline Fernanda Machado;

Sandra Cordeiro Muniz Giro;

Jaqueline Nadir da Silva;

Clarice Ana Rudieger;

Iria da Silva Schwarzbald;

Monique Casachi Mariussi.

#### II - Comissão de Fiscalização:

**Presidente:** Tiago Henrique Godoy da Silva;

**Relatora:** Tania Regina Piazzetta;

Ângela Maria Sachser;

Tânia Maria Iakovacz Lagemann;

Nelson Kissler;

Geni Serafin Hunhoff;

Antonio Marcos Chagas de Moraes;

Léia Angélica Rippel;

Marli Vogt Verner;

Edgard Ravache;

Marlise Hofstaetter Zanini;

Ivone Laguna;

Lisiane Kieling;

Márcia Czerechowicz Hang;

Celito Pizzato;

Renate Neumann Schewe Cardoso;

Sirlei Ferreira Penteado Calliari.

#### III – Comissão de Orçamento:

**Presidente:** Maria Cecília Ferreira;

**Relatora:** Lenir Zimmermann;

Ineiva Terezinha Kreutz Louzada;

Tereza de Camargo Oliveira;

Franz Menegasso;

Roseli Terezinha Gass;

Cleusa Elaine S. Ullmann;

Lineu Wutzke.

**IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:**

**Presidente:** Ineiva Terezinha Kreutz Louzada;

Esther Luiza de Souza Lemos;

Solange Silva dos Santos Fidelis;

Rejane Linck Neumann;

Jaqueline Fernanda Machado;

Maria Bernadette Paim Barth Calleya;

Iria da Silva Schwarzbald;

Sirlei Ferreira Penteado Calliari;

Marli Vogt Verner.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 06 de Fevereiro de 2013.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 08 de fevereiro de 2013

Edição nº 697

Página 4

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 03**, de 06 de FEVEREIRO de 2013.

**Delibera pela composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo/PR.**

*O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 06 de Fevereiro de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos:*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo, Paraná, como segue:

**I - Maria Inês Borges Mânica, Ineiva Terezinha Kreutz Louzada, Esther Luiza de Souza Lemos, Solange Silva dos Santos Fidelis, Marília Borges Leite, Jaqueline Nadir da Silva, Sirlei Ferreira Penteado Calliari, Marlise Hofstaeter Zanini.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Toledo, 06 de Fevereiro de 2013.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

**EDITAL 02/2013**

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para Reunião extraordinária no dia 13 de Fevereiro de 2013, às 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:**

a) Apreciação e aprovação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.  
Toledo, 07 de Fevereiro de 2013.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.